



LEI Nº. 1.818/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE COMODATO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO COMUNIDADE LINHA KAPA 80 – APRU-KAP 80, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.582/0001-30, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

- a) 02 (dois) Tanques de resfriamento de leite, capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, nº série SCSET 236, tombamento nº 27086, nº série SCSET 238 e Tombamento nº 27088.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá os bens serem devolvidos a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Antônio da Costa
Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio